DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Quarta-Feira, 26 de Janeiro de 2022 - Edição nº 150

SUMÁRIO

- PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2022;

- AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÕES ELETRÔNICOS.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 1640699AAA-792F078B07-D2720A1B97-7C97DFD715

AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÕES ELETRÔNICOS

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL, Estado da Bahia, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público o **ADIAMENTO DOS PREGÕES ELETRÔNICOS ABAIXO ENUMERADOS** tendo em vista a necessidade da Retificação da data do certame no Edital. Os certames serão através do endereço eletrônico: https://www.licitacoes-e.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza e utensílios domésticos para atender a demanda de diversas Secretarias do Município. **NOVA DATA DE ABERTURA**: 08/02/2022, às 08:30h;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios conforme necessidades das diversas secretarias do município. **NOVA DATA DE ABERTURA:** 09/02/2022, às 08:30h;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – Registro de preço objetivando o futuro fornecimento de material de expediente e papelaria para atendimento da demanda municipal. **NOVA DATA DE ABERTURA:** 10/02/2022, às 08:30h.

Poderão participar da licitação, os interessados que tiverem especialidades correspondentes e manifestarem interesse conforme determinações do Edital. Mais esclarecimentos serão fornecidos na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Tremedal, no endereço Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Edital na íntegra disponível no endereço: https://www.tremedal.ba.gov.br/transparencia-municipal/.

Tremedal – BA, 26 de janeiro de 2022

Acácio Farias de Oliveira Gomes
Pregoeiro

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no Art. 37 da Constituição Federal, com base na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Municipal n.º 15/2009, **TORNA PÚBLICO** a realização de **PROCESSO SELETIVO** para o provimento de vagas por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, cujas contratações serão regidas por meio de contrato em regime especial de direito administrativo, mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações.

1.2. A sua execução é de responsabilidade do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA, consoante ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº DL 004/2022 e será secundada pela Comissão Acompanhamento do Processo Seletivo designada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto n. º 15 de 2022, obedecidas as normas deste Edital.

1.3. O cronograma de atividades do presente processo seletivo está presente no ANEXO I deste Edital.

1.4. As atribuições das funções constam no ANEXO II deste Edital.

1.5. O conteúdo programático, objeto das provas de conhecimentos gerais e específicos relativos, consta no ANEXO III deste Edital.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas ao processo seletivo, bem como o conhecimento das normas complementares.

1.7. Os candidatos aprovados estarão subordinados as legislações municipais vigentes.

1.8. Os candidatos aprovados serão nomeados e os seus vencimentos serão aqueles fixados por lei.

1.9. O processo seletivo será composto de 02 (duas) etapas:

1.9.1. Avaliação de habilidades e de conhecimentos mediante a aplicação de Prova Objetiva e subjetiva, de caráter classificatório e eliminatório para todas as funções;

1.9.2. Procedimentos pré-admissionais, através da entrega de documentação comprobatória dos requisitos para a função e avaliação de aptidão física e mental confirmada por meio de Exames Admissionais, de caráter eliminatório, realizado pela Prefeitura Municipal de Tremedal, nos termos estabelecidos neste edital.

1.10. A classificação final no processo seletivo decorre da soma da pontuação obtida nas diversas fases classificatórias, observada a proporcionalidade para enquadramento dos candidatos com deficiência e dos candidatos negros.

1.11. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Fale Conosco do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA, no site: https://concursos.ibecconquista.com.br/ e através do endereço eletrônico:

1.12. É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado a respeito das publicações dos editais de convocação para o processo de atribuição das funções durante toda a vigência deste Processo Seletivo, as quais serão publicadas, oficialmente, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Tremedal.

2. DAS FUNÇÕES

2.1. As funções estão descritas no Quadro I a seguir:

QUADRO I

CD.	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	VAGAS	CR	REQUISITOS	VENCIMENTOS INICIAIS
01	DOCÊNCIA NOS 5 (CINCO) ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS CLASSES SERIADAS	UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TREMEDAL	06	20	CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU CURSO NORMAL SUPERIOR.	R$ 1.734,55
02	DOCÊNCIA NOS 5 (CINCO) ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS CLASSES MULTISSERIADAS	UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TREMEDAL	08	20H	CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA; CURSO NORMAL SUPERIOR.	R$ 1.734,55
03	DOCÊNCIA NAS CLASSES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TREMEDAL	03	20H	CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA; CURSO EDITAL SUPERIOR.	R$ 1.734,55
04	DOCÊNCIA DE LÍNGUA PORTUGUESA NOS 4 (QUATRO) ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TREMEDAL	02	20H	CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS.	R$ 1.734,55

Nº de autenticação:1640699AAA-792F078B07-D2720A1B97-7C97DFD715

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES, VENCIMENTOS BÁSICOS E REMUNERAÇÃO

3.1. As funções de que tratam este Edital possuem atribuições e vencimentos previstos nos seguintes dispositivos legais:

3.1.1 Lei Orgânica do Município de Tremedal;

3.1.2 Lei Municipal nº 28/1997 – Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionário Públicos e Institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tremedal;

3.1.3 Lei Municipal nº 15/2009 – Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal

3.2. O conjunto das legislações supracitadas no subitem 3.1 serão disponibilizados no site da INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA (https://concursos.ibecconquista.com.br/) e poderão ser encontradas no site: https://leismunicipais.com.br/.

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO FUNÇÃO

4.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo de que trata este Edital, serão investidos na função se atenderem às seguintes exigências, na data da posse:

a) Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo objeto do presente edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

d) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;

e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;

g) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

h) Possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;

i) Não ter perdido função eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

j) Não ter contra si representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

k) Não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:

- Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
- Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- Contra o meio ambiente e a saúde pública;
- Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda da função ou a inabilitação para o exercício da função público;
- De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- De redução à condição análoga a de escravo;
- Contra a vida e a dignidade sexual; e
- Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

l) Não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

m) Não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

n) Não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

o) No caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido a função por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

p) Apresentar declaração de não acumulação de funções, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pelo artigo 37 da Constituição Federal.

q) Apresentar os documentos comprobatórios de escolaridade e dos pré-requisitos previstos e demais documentos constantes deste Edital;

r) Cumprir as determinações deste Edital;

s) Outras exigências estabelecidas em lei, que poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições da função.

4.2. O candidato a ser nomeado não poderá acumular funções públicas com exceção das hipóteses de acumulação previstas no Inc. XVI do Art. 37 da Constituição Federal, e desde que haja compatibilidade de horários.

Nº de autenticação:1640699AAA-792F078B07-D2720A1B97-7C97DFD715

4.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a investidura nas funções importará na perda do direito de posse do candidato, que terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

4.3.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos citados documentos nem fotocópias não autenticadas.

4.4. Somente será investido na função o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o seu exercício, após submeter-se a exames médicos, de caráter eliminatório, a serem realizados por ocasião da nomeação por médico designado pela Administração.

4.4.1. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

4.4.2. A critério do médico examinador, o candidato deverá, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido, apresentar exames médicos e/ou clínicos complementares e que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas, podendo, ainda, a critério da administração, ser convocado para novo exame clínico.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das condições deste processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento ou qualquer inconformidade.

5.2. De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo.

5.3. Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais a inscrição e identificação neste Processo seletivo pelo nome social, além do nome civil, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

5.3.1. Será considerado, em todas as publicações, o nome civil dos candidatos travestis e transexuais.

5.4. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo.

5.5. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e localidade, sob pena de não aceitação da inscrição ou ter a inscrição cancelada.

5.6. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF). O candidato que não o possuir, deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal, dos Correios ou da Receita Federal em tempo hábil, isto é, antes do término das inscrições.

5.7. Caso o candidato efetue a inscrição para dois funções com realização de prova no mesmo horário, será considerada apenas a última inscrição, sendo que o valor efetuado pelo candidato não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo seletivo.

5.7.1. Caso a quantidade de inscritos ultrapasse a capacidade das escolas do Município, as provas poderão ser realizadas em dois dias.

5.7.2. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a inscrição do candidato continuará cancelada, não sendo permitido ao candidato realizar mais de duas inscrições.

5.8. A inscrição para o processo seletivo poderá ser feita de duas formas:

5.8.1. **Via internet**, através do endereço eletrônico: https://concursos.ibecconquista.com.br/, das **00:00 horas do dia 27 de janeiro de 2022 até as 23:59 horas do dia 01 de fevereiro de 2022**, observando os procedimentos a seguir elencados:

a) Ler e aceitar o Edital de Abertura do Processo seletivo;

b) Preencher o formulário de solicitação de inscrição online e transmitir os dados pela Internet;

c) Imprimir o boleto bancário específico, através do próprio site da inscrição, para o pagamento da taxa de inscrição; (para aqueles candidatos que não solicitaram a isenção ou teve o seu pedido de isenção indeferido);

d) Recolher até o dia **02 de fevereiro de 2022**, o valor da taxa de inscrição nas agências bancárias, atentando para seus horários de funcionamento;

5.8.2. **Via presencial,** na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tremedal, localizada na Rua Joaquim Gonçalves, 449, Centro, Tremedal-BA, nos dias **31 de janeiro de 2022 até 01 de fevereiro de 2022, das 8h até 17h**.

5.8.3. **O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO SERÁ DE:**

a) Nível Superior: R$ 65,00 (sessenta e reais);

5.8.4. O formulário de solicitação de inscrição só terá validade após o efetivo recolhimento da taxa de inscrição, salvo nos casos de pedido de isenção deferido, nos termos da legislação em vigor.

5.8.5. O recibo do pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Processo Seletivo.

5.8.6. Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência bancária, DOC, TED, via postal, fac-símile, condicional ou extemporâneo.

5.8.7. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.

5.8.8. Será cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado com valor menor do que o estabelecido no item 5.8.3.

5.8.9. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, salvo em caso de cancelamento do Processo seletivo.

5.8.9.1. A informação do número do CPF próprio do candidato é imprescindível para identificação do pagamento da inscrição.

5.8.9.2. A não identificação do pagamento da taxa de inscrição implicará o INDEFERIMENTO da inscrição do candidato.

Nº de autenticação:1640699AAA-792F078B07-D2720A1B97-7C97DFD715

5.8.9.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

5.9. O preenchimento do formulário de solicitação de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste Edital, sob pena de indeferimento da mesma.

5.10. É de inteira responsabilidade dos candidatos, informar-se sobre o local onde realizarão as provas do processo seletivo, a partir do dia **02 de fevereiro de 2022**, por meio da Área do Candidato (com login e senha pessoal), no endereço eletrônico do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA (https://concursos.ibecconquista.com.br/).

5.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL e o INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA não se responsabilizarão por erros e omissões registrados no formulário de solicitação de inscrição do candidato.

5.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL e o INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA não se responsabilizarão pela inscrição não efetivada, em decorrência de pagamento da taxa de inscrição após o dia **02 de fevereiro de 2022** ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação ou nos equipamentos, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.13. O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação (exceto nos casos de pedido reserva de vagas para Pessoas com Deficiência e/ou solicitação de Condição Especial), sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

5.14. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

5.14.1. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA (https://concursos.ibecconquista.com.br/) e no site da Prefeitura Municipal de Tremedal.

5.15. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição disponível pela via eletrônica.

5.16. O candidato poderá realizar inscrições para, no máximo, duas funções previstas no Edital, haja vista que as provas serão realizadas em turnos diferentes.

5.17. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de função ou Área de atuação.

5.18. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá indicar no Formulário de Solicitação de Inscrição via Internet a condição especial da qual necessita, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.

5.18.1. Para condições de acessibilidade, o candidato deverá encaminhar laudo médico ou certidão de nascimento da criança, no caso de candidata lactante, que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado, nos termos dos subitens 8.7.3 e 8.7.4 deste Edital.

5.18.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.18.3. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo seletivo nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000 e art. 68 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

5.19. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do item 5.18 e subitens, observando os procedimentos a seguir:

5.19.1. A lactante deverá enviar dentro do período de inscrições o documento de identificação do acompanhante maior de 18 anos e, apresentar-se, no dia da aplicação das provas, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante maior de 18 anos e a criança.

5.19.2. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

5.19.3. Não será disponibilizado, pelo INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA ou pela Prefeitura Municipal de Tremedal, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização das provas.

5.19.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, acompanhada de uma fiscal.

5.19.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.20. O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate.

5.21. Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

5.22. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao cidadão que se enquadre nas duas possibilidades seguintes:

6.2. PRIMEIRA POSSIBILIDADE: cidadão amparado pelo Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Lei Municipal nº 5.663/2019, que

Nº de autenticação:1640699AAA-792F078B07-D2720A1B97-7C97DFD715

estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

6.2.1. A comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais será feita por meio do Número de Identificação Social – NIS pertencente ao candidato, a ser informado no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – CadÚnico, disponível no endereço eletrônico da INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA (https://concursos.ibecconquista.com.br/).

6.2.2. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento para Inscrição Isenta será averiguada junto ao órgão gestor do Cadastro Único e ao SISTAC (Sistema de Isenção de Taxas de Inscrição).

6.2.3. O candidato deverá fazer declaração de próprio punho, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

6.2.4. A declaração citada no subitem anterior, deverá ser enviada via sistema (Área do Candidato) durante o período de isenção previsto neste Capítulo. Para enviar a declaração, o candidato deverá clicar no ícone "Envio de Documentos" e anexar o respectivo documento no local indicado.

6.2.5. O candidato que não enviar o documento previsto no subitem 6.2.3, terá o seu pedido de isenção indeferido.

6.3. SEGUNDA POSSIBILIDADE: cidadão enquadrado na Lei Federal nº 13.656/2018, que trata sobre a isenção dos pagamentos para candidatos doadores de medula óssea.

6.3.1. A comprovação da doação se dará através da apresentação de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, devidamente autenticado, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação. Ainda, será aceito cópia autenticada da Carteira Nacional de Doador de Medula Óssea.

6.4. Para solicitar a isenção de pagamento de que trata os subitens 6.2 e 6.3 deste Capítulo, o candidato deverá solicitar isenção da taxa de inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

6.4.1. Acessar, no período de **00:00 horas do dia 27 de janeiro de 2022 até as 23:59 horas do dia 27 de janeiro de 2022**, observado o horário de Brasília/DF, o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, no endereço eletrônico INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA (https://concursos.ibecconquista.com.br/), ler, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão na função e submetendo-se às normas expressas neste Edital.

6.4.2. Preencher corretamente todo o formulário de solicitação de isenção, indicando o Número de Identificação Social – NIS pertencente ao candidato.

6.4.3. As informações prestadas no formulário de solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo seu teor.

6.4.4. O candidato que estiver enquadrado no subitem 6.3 do Edital, deverá, além de enviar o referido documento autenticado solicitado, preencher as informações solicitadas durante o cadastro da solicitação da taxa de isenção.

6.4.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) Deixar de efetuar a solicitação de isenção da taxa de inscrição pela internet, conforme o disposto neste Edital;

b) Omitir informações ou prestá-las de forma inverídica.

6.5. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6.6. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

6.7. No dia **28 de janeiro de 2022**, o candidato deverá verificar, no endereço eletrônico do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA, mais precisamente, na Área do Candidato, os resultados da análise das solicitações de isenção do pagamento do valor da inscrição.

6.8. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando o boleto bancário para pagamento de inscrição.

6.9. O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido poderá impetrar recurso entre os dias **29 de janeiro de 2022**, ou seja, no prazo de 02 (dois) dias após a publicação da relação de solicitações de isenção da taxa de inscrição indeferidas, a ser divulgada no endereço eletrônico da INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA (https://concursos.ibecconquista.com.br/), não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição e/ou inclusão de documentos.

6.10. Após a análise dos recursos, será divulgada no dia **31 de janeiro de 2022**, no endereço eletrônico da INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA (https://concursos.ibecconquista.com.br/), a relação dos candidatos deferidos e indeferidos, não cabendo mais recursos.

6.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame deverão acessar o endereço eletrônico da INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA (https://concursos.ibecconquista.com.br/) até o dia **01 de fevereiro de 2022**, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participação no certame.

6.12. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição e efetuado o pagamento do boleto, terá sua isenção cancelada.

6.13. O candidato só poderá fazer um pedido de isenção.

Nº de autenticação:1640699AAA-792F078B07-D2720A1B97-7C97DFD715

7. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

7.1. Aos candidatos afrodescendentes, assim considerados aqueles que apresentarem conforme o **ANEXO IV - Termo de Autodeclaração Étnico-Racial**, na forma da Lei Federal nº 12.990/2014, serão destinadas 20% das vagas a serem providas em cada função, em face da classificação obtida no processo seletivo.

7.1.1. Para enviar o Termo constante no ANEXO IV, o candidato, após a inscrição e escolha da modalidade de vagas reservadas, deverá acessar a Área do Candidato (https://concursos.ibecconquista.com.br/) e clicar em "Envio de Documentos" e anexar o referido termo até o último dia de inscrição.

7.1.2. O candidato que não enviar o referido termo dentro do prazo previsto terá a solicitação de vaga reservada automaticamente indeferida.

7.2. A auto declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do processo seletivo, caso não opte pela reserva de vagas.

7.3. O candidato afrodescendente que no ato da inscrição não declarar essa condição e enviar o referido termo dentro do prazo previsto, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

7.4. O candidato que declarar falsamente a condição de afrodescendente ou indígena será excluído do processo seletivo, se confirmada tal ocorrência em qualquer fase deste certame, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

7.5. O candidato, com boleto bancário recolhido, que tiver indeferido o pedido de inscrição como afrodescendente participará do processo seletivo, porém, não concorrerá na condição de afrodescendente ou indígena, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.

7.6. Não havendo candidatos afrodescendentes aprovados, as vagas incluídas na reserva prevista neste artigo serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no processo seletivo, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

7.7. Na ocorrência de desistência da vaga por candidato afrodescendente ou indígena, a respectiva vaga será preenchida por outro candidato afrodescendente, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

7.8. Esgotadas as nomeações dos candidatos cotistas, as vagas remanescentes serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no processo seletivo, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

7.9. O candidato afrodescendente, por ocasião da convocação para a nomeação, poderá ser objeto de investigação social visando aferir a veracidade da sua autodeclaração étnico-racial.

7.9.1. Detectada a falsidade da autodeclaração, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.10. Exceto no que concerne às disposições supra referidas, o candidato afrodescendente participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em especial no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para classificação.

8. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1. À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para as funções em processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuir.

8.2. Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo.

8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei Federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e a este é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar ou hospitalar.

8.4. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes aas funções a utilização de material tecnológico ou habitual.

8.5. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, assim como ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

8.6. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar estar ciente das atribuições das funções para os quais pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho das atribuições, para fins de aprovação no período de estágio probatório.

8.7. O candidato deficiente deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas:

8.7.1. A manifestação em formulário de solicitação de inscrição eletrônico será considerada como expressão da verdade, produzindo os efeitos legais dela decorrentes.

8.7.2. O candidato inscrito como deficiente deverá especificar qual a sua deficiência durante a inscrição e, indicar as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova, caso seja necessário.

8.7.3. O laudo médico anexado via sistema durante a realização da inscrição, deverá ser autenticado, estar redigido em letra legível e dispor

Nº de autenticação:1640699AAA-792F078B07-D2720A1B97-7C97DFD715

sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, sendo que este deverá ter sido emitido em até 06 (seis) meses anteriores a contar da data de abertura de inscrições.

8.7.4. Caso não sejam obedecidas as exigências previstas no subitem anterior, o candidato poderá ter seu pedido indeferido.

8.8. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deve indicar no ato da inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico da INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA (https://concursos.ibecconquista.com.br/), o tipo de atendimento e as condições necessárias para realizar a prova.

8.8.1. Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail: ibec.contato@gmail.com e enviar Laudo Médico, que ateste a(s) condição(ões) especial(ais) necessária(s), obedecido critério e prazo previstos no subitem 8.7.3.

8.9. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo com justificativa acompanhada por parecer emitido por médico especialista na área da deficiência do candidato, obedecidos os critérios e prazos previstos no subitem 8.7.3.

8.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções e procedimentos constantes neste Edital não terá prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

8.11. O atendimento às condições solicitadas pelo candidato com deficiência ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

8.12. A pessoa com deficiência, mesmo que não necessite de condição especial para realizar a prova, deverá declarar, no ato da inscrição, sua condição, indicando o seu tipo de deficiência e assegurar, no campo apropriado, que não necessita de atendimento especial para realizar a prova.

8.13. O candidato com deficiência, se aprovado, além de figurar na lista de classificação por função, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, por função.

8.13.1. O candidato deficiente concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Processo seletivo.

8.14. O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, deverá comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munido de documento de identidade original, e se submeter à avaliação médica, objetivando verificar se a deficiência enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 a 43 da referida norma.

8.14.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação que trata o item 8.14.

8.14.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL e o INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata item 8.14.

8.15. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função postulada, o candidato será desclassificado do processo seletivo.

8.16. Terá o nome retirado da lista de candidatos com deficiência, aquele cuja deficiência assinalada, no formulário de solicitação de inscrição, não se fizer constatada na forma do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o nome do mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

8.17. As vagas destinadas no Quadro I e que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem de classificação.

8.18. A não observância, pelo candidato, de qualquer uma destas disposições, implicará na perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

8.19. Após a investidura da função pelo candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

9.0 DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. O processo seletivo constará de provas objetivas, em acordo com as especificidades do quadro, a seguir:

QUADRO II

FUNÇÃOS	CONTEÚDOS	QUESTÕES	PESO UNITÁRIO	MÁXIMO DE PONTOS
NÍVEL SUPERIOR	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,5	25
	CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA MUNICIPAL	05	2,0	10
	MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO	05	1,0	5
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	3,0	60
	TOTAL DE QUESTÕES	**40**	**–**	**100**

9.2. As provas constantes no Quadro II constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, tendo como correta uma única alternativa, e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo II deste Edital.

9.3. Serão considerados reprovados os candidatos que:

9.3.1. Registrarem respostas erradas em mais de 50% (cinquenta por cento) do total de questões da Prova Objetiva;

Nº de autenticação:1640699AAA-792F078B07-D2720A1B97-7C97DFD715

9.3.2. Registrarem respostas erradas em mais de 50% (cinquenta por cento) das questões de Conhecimentos Específicos;

9.3.3. Registrarem pontuação 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas da coluna: Conteúdos.

9.4. Os candidatos reprovados na Prova Objetiva, segundo os critérios do item anterior, serão eliminados do processo seletivo.

9.5. As correções dos gabaritos bem como o julgamento de possíveis recursos às questões serão de responsabilidade do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA.

9.6. Poderá o Candidato valer-se da bibliografia que melhor lhe convier.

10.0 DA PROVA SUBJETIVA

10.1. As questões subjetivas, serão de caráter CLASSIFICATÓRIO, com notas e pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos cada uma das referidas questões.

10.2. Somente serão corrigidas as questões subjetivas dos candidatos aprovados na PROVA OBJETIVA, nos termos do subitem 9.3

10.2.1. Serão respeitados os empates na última posição ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do concurso para todos os efeitos.

10.3. A prova subjetiva será de cunho dissertativo/argumentativo sobre tema contemporâneo relativo à Educação, que deverá conter entre o mínimo de 25 (vinte e cinco) linhas e o máximo de 30 (trinta) linhas.

10.4. Será penalizado o candidato que não obedecer aos limites definidos no subitem 10.3, de acordo com os seguintes critérios:

a) Desconto de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por linha aquém do mínimo estipulado;

b) Desconto de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por linha que exceda o máximo estipulado.

10.5. A questão subjetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos distribuídos conforme os critérios estabelecidos a seguir:

ASPECTOS AVALIADOS	PONTOS
ARGUMENTAÇÃO E INFORMATIVIDADE DENTRO DO TEMA PROPOSTO - (ORIGINALIDADE, SUFICIÊNCIA, CORREÇÃO, RELEVÂNCIA E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES)	3
COERÊNCIA E COESÃO - (ORGANIZAÇÃO ADEQUADA DE PARÁGRAFOS, CONTINUIDADE E PROGRESSÃO DE IDEIAS, USO APROPRIADO DE ARTICULADORES)	3
MORFOSSINTAXE - (EMPREGO DE PRONOMES, RELAÇÃO ENTRE AS PALAVRAS, CONCORDÂNCIA VERBAL E NOMINAL, ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS PERÍODOS E ORAÇÕES, EMPREGO DOS TEMPOS E MODOS VERBAIS E COLOCAÇÃO DE PRONOME)	2
PONTUAÇÃO, ACENTUAÇÃO E ORTOGRAFIA	2
TOTAL	**10**

10.6. A Folha de Resposta para a questão subjetiva não permitirá qualquer identificação do candidato, pela comissão de correção, na parte destinada à dissertação do tema proposto, garantindo assim o sigilo do autor da resposta

10.7. na folha de resposta subjetiva o candidato NÃO poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em nenhum lugar/campo, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste processo seletivo.

10.8. A folha para rascunho, constante do caderno de prova, será de preenchimento facultativo e em nenhuma hipótese o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

10.9. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da questão subjetiva, devendo o candidato limitar-se a uma única folha padrão recebida.

10.10. A questão subjetiva deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do IBEC devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

10.11. Não será permitido o uso de corretivo de texto.

10.12. As questões subjetivas terão cunho classificatório.

10.13. Será atribuída nota zero à questão:

a) No caso de não haver texto;

b) Cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;

c) Cujo texto esteja redigido fora do padrão dissertativo / argumentativo;

d) Considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do português;

e) Que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;

f) Cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor;

g) Que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

11.0 DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1. A aplicação das provas para a função constante no Quadro I, será realizada na data de **13 DE FEVEREIRO DE 2021**, na cidade de Tremedal,

Nº de autenticação:1640699AAA-792F078B07-D2720A1B97-7C97DFD715

em local e horário a serem divulgados oportunamente.

11.2. As Provas Objetivas terão duração de 03 (três horas) e serão aplicadas na mesma data em turno a definir.

11.2.1. Caso a cidade de Tremedal não suporte a capacidade de inscritos no Processo seletivo ao final das inscrições, frisamos que as provas poderão ser aplicadas em datas e turnos diferentes, sendo publicado um novo Cronograma de Atividades.

11.3. A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para as provas, a ser publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUSITA (https://concursos.ibecconquista.com.br/).

11.4. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

11.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados na cidade de Tremedal, o INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA, reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

11.6. Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em domingos ou feriados.

11.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL e o INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA eximem-se das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação em qualquer etapa do Processo seletivo.

11.8. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados quando da emissão do CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, através da Área do Candidato no endereço eletrônico: https://concursos.ibecconquista.com.br/.

11.9. É de responsabilidade dos candidatos conhecerem com antecedência o local de realização das provas.

11.10. Não serão encaminhados Cartões Informativos e/ou de Convocação de candidatos em nenhuma hipótese.

11.11. As provas terão início, rigorosamente, no horário previsto para cada uma delas, devendo os candidatos comparecerem ao local de prova com pelo menos 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento original de identificação, utilizando, para preenchimento do cartão de respostas, caneta esferográfica de corpo transparente de tinta azul ou preta.

11.11.1. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997.

11.11.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

11.11.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

11.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e de impressão digital em formulário ou equipamento próprio.

11.13. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia, assinatura ou condição de conservação do documento.

11.14. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas provas, no endereço eletrônico: https://concursos.ibecconquista.com.br/, observado o Cartão de Informação do Candidato disponibilizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA.

11.14.1. Não será, em hipótese alguma, alterado o local de realização das respectivas provas por solicitação do candidato.

11.15. A duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, incluído o tempo destinado à transcrição das respostas para a Folha de Resposta.

11.16. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, estarão a função dos fiscais da sala.

11.17. O INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste Edital, por motivos fortuitos ou de força maior, ouvida a e a critério da Administração Municipal e Comissão do Processo Seletivo.

11.18. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. Os candidatos não poderão alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

11.19. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo seletivo.

11.20. No dia de realização das provas, não será permitido aos candidatos realizarem a prova portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook, palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como qualquer espécie de relógio, ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro e similares.

11.21. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo seletivo, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, será conferida a identificação dos candidatos mediante a apresentação de documento de identidade e coleta da impressa digital, este último daquele em situação especial.

11.21.1. Na impossibilidade, devidamente justificada pelo fiscal em ata, de coleta da impressão digital, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por 03 (três) vezes.

Nº de autenticação:1640699AAA-792F078B07-D2720A1B97-7C97DFD715

11.21.2. Poderá ser excluído do Processo seletivo o candidato que recusar-se a coletar a impressão digital.

11.22. NÃO SERÁ PERMITIDO AOS CANDIDATOS ENTRAREM NO LOCAL DE PROVAS PORTANDO ARMAS DE QUALQUER NATUREZA, MESMO QUE APRESENTEM PORTE LEGAL PARA TAL FIM.

11.23. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL e o INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletrônicos dos candidatos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

11.24. Para a realização das provas, serão fornecidos o Caderno de Prova e a Folha de Resposta personalizada com os dados do candidato, para aposição de assinatura em campo específico e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta. Ao receber o Caderno de Prova e a Folha de Resposta, o candidato deverá:

a) Conferir se os seus dados cadastrais impressos na Folha de Resposta, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identificação e opção de função estão corretos.

b) Certificar-se de que o Caderno de Prova corresponde a função para o qual se inscreveu. O candidato que não verificar se o Caderno de Prova corresponde a sua função será o exclusivo responsável pelas consequências advindas da sua omissão.

c) Certificar-se que o Caderno de Provas possui a quantidade de questões estabelecida no Quadro II.

11.25. A Folha de Resposta será distribuída aos candidatos no início da prova. O candidato deverá preencher os campos apropriados com caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta.

11.26. A correção da prova será feita, exclusivamente, por meio da Folha de Resposta personalizada, sendo nula qualquer outra forma de correção. O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme instruções nos locais de provas.

11.26.1. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Resposta por causa de erro no seu preenchimento, ficando expressamente proibida a utilização de qualquer corretivo.

11.27. Não será computada a questão com emenda, rasura ou que não esteja preenchida de acordo com as instruções afixadas nos locais de provas, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

11.28. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, uma vez que a marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

11.29. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Resposta.

11.30. O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de Prova é de 01 (uma) hora após seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas. Os candidatos poderão deixar o seu local de prova levando consigo o Caderno de provas somente depois de decorrido o tempo de 2 (duas) horas para realização da prova.

11.31. Durante a realização das provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

11.32. Por medida de segurança, os candidatos deverão manter as suas orelhas visíveis à observação do fiscal da sala da prova, portanto, não serão permitidos cabelos longos soltos, banda nas, bonés, chapéus, etc.

11.33. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.

11.34. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

11.35. Será excluído do Processo seletivo o candidato que:

a) Apresentar-se em local de prova diferente do divulgado na área restrita do candidato;

b) Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida 01 (uma) uma hora do seu início;

g) Ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Resposta ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

i) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;

j) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora;

k) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook, palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), ou qualquer objeto eletrônico que venha a emitir som durante a realização da prova, bem como protetores auriculares;

l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11.36. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Processo seletivo.

Nº de autenticação:1640699AAA-792F078B07-D2720A1B97-7C97DFD715

11.37. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

11.38. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de provas aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de provas.

11.39. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos pacotes de provas mediante termo formal e na presença de 03 (três) candidatos nos locais de realização das provas.

11.40. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

11.41. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue as provas.

11.42. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do fim do período de prova.

11.43. O candidato que terminar suas provas e entregar o Caderno de Questões antes do tempo determinado no subitem 10.31, não poderá retornar à sala de provas para retirá-lo.

11.44. Os protocolos sanitários de combate à pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19) serão estabelecidos de acordo com necessidades especificas de cada atividade/período do Processo seletivo, observando as orientações, normas e legislações estabelecidas pelos órgãos competentes das esferas federal, estadual e municipal.

11.44.1. Os candidatos deverão, obrigatoriamente, obedecer às regras e protocolos sanitários que forem estabelecidos para a realização da prova objetiva.

11.44.2. O candidato que desobedecer aos pressupostos estabelecidos em relação aos protocolos sanitários será eliminado do Processo seletivo.

11.44.3. Os protocolos sanitários a serem cumpridos durante a realização da prova objetiva serão publicados em momento oportuno, por ocasião da convocação dos candidatos.

12.0 DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

12.1. As provas objetivas terão o valor máximo de 100 (cem) pontos, de acordo com o número de questões e respectivos pesos estabelecidos no Quadro II.

12.2. A nota final da Prova Objetiva dos candidatos corresponderá ao somatório ponderado dos pontos obtidos em cada uma das provas que compõem a Prova Objetiva.

12.3. Considerar-se-ão aprovados na prova objetiva os candidatos que não forem eliminados por efeito da aplicação do subitem 9.3 deste Edital.

12.4. Os candidatos habilitados nas Provas Objetivas serão classificados, por função, em ordem decrescente de nota final, sendo: uma lista de classificação com todos os candidatos habilitados, uma lista de classificação apenas com os candidatos afrodescendentes e indígenas e uma lista de classificação apenas com os candidatos com deficiência.

12.5. Os candidatos não habilitados/classificados/aprovados nas Provas Objetivas serão excluídos do Processo seletivo e os respectivos nomes não se farão presente nas listas subsequentes, assim como na publicação do Resultado Parcial e Final.

13.0 DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em lista de classificação para cada função/área e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

13.2. A Prefeitura Municipal de Tremedal, por meio dos seus titulares, publicará em Diário Oficial do Município o Resultado Final do Processo seletivo e a sua Homologação.

13.2.1. A Homologação ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração.

13.3. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente:

a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Tiver maior idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

c) Obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

d) Obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

e) Obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;

f) Obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;

g) Tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e o término das inscrições.

14.0 DOS RECURSOS

14.1. Serão admitidos recursos quanto:

14.2. Os recursos serão interpostos via sistema, através da Área do Candidato, e as informações para interposição dos recursos serão divulgadas, oportunamente, em cada uma das fases do processo seletivo.

14.3. Os recursos, se necessários, deverão ser interpostos em cada uma de suas fases, determinadas no subitem 15.1, obedecendo à forma e

Nº de autenticação:1640699AAA-792F078B07-D2720A1B97-7C97DFD715

prazos estipulados em cada uma das fases, conforme cronograma deste Edital.

14.4. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

14.5. A Banca Examinadora constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.6. Serão indeferidos os recursos:

a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

e) Contra terceiros;

f) Encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online";

g) Interposto em coletivo; e

h) Cujo teor esteja relacionado à período de recursos diferentes.

14.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 14.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

14.8. Banca Examinadora do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUSTA, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Durante o período de validade do Processo seletivo, a Prefeitura Municipal de Tremedal reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes.

15.2 Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no processo seletivo serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

15.3 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicações referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.4 Não serão prestadas, por telefone ou e-mail, informações relativas à documentação ou aos resultados.

15.5 Não serão fornecidos exemplares de provas relativas à processos seletivos anteriores.

15.6 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

15.7 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

15.8 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo seletivo.

15.9 Não serão fornecidos atestados, declarações ou certificados, valendo para esse fim a publicação do resultado final e da homologação do processo seletivo no Diário Oficial do Município.

15.10 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive à prática de qualquer ato ilícito para aprovação no certame, assegurando o contraditório a ampla defesa.

15.10.1 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ou outras irregularidades constadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas cabíveis, ficando o candidato sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos de ordem administrativa, cível e criminal.

15.10.2 A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da posse, mesmo que constatadas após a nomeação, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do provimento da vaga, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

15.11 O candidato, ao se inscrever no processo seletivo, está declarando que aceita as condições contidas neste Edital e possíveis alterações que vierem a ser publicadas e divulgados e, ainda, as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Coordenadora do Processo seletivo.

15.12 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

15.13 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL e o INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo seletivo.

15.14 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Tremedal e pela Comissão de Processo Seletivo do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA.

Nº de autenticação:1640699AAA-792F078B07-D2720A1B97-7C97DFD715

15.15 O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão que encontre nele informações eivadas de vícios ou irregularidades, desde que oferecidas em até 72 (setenta e duas horas) após a publicação do referido Edital no Diário Oficial do Município.

15.16 A impugnação oferecida após prazo previsto no subitem anterior não será reconhecida e assim sendo, não produzirá nenhum efeito contra o Edital.

Tremedal-BA, 26 de janeiro de 2022.

José Carlos Vieira Bahia
PREFEITO MUNICIPAL

Nº de autenticação:1640699AAA-792F078B07-D2720A1B97-7C97DFD715

ANEXO I

QUADRO IV - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO[1]

EVENTOS	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital de Abertura de Inscrições	26/01
Período de inscrições	27/01 até 01/02
Período de solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição	27/01
Divulgação do resultado da solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição: deferidos e indeferidos (Área do Candidato)	28/01
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado das solicitações de isenção de pagamento	29/01
Divulgação do resultado final das solicitações de isenção de pagamento deferidos e indeferidos, após análise de recursos	31/01
Último dia para pagamento do valor da inscrição.	02/02
Divulgação da relação das inscrições	07/02
Publicação do Edital de Convocação para realização da 1ª Etapa - Provas Objetivas	07/02
APLICAÇÃO DA 1ª ETAPA - PROVAS OBJETIVAS	**13/02**
Divulgação dos Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	13/02
Prazo para interposição de recursos quanto ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	14/02
Divulgação das Respostas aos Recursos Interportos (Área do Candidato)	16/02
Divulgação dos Gabaritos retificados (se houver) e das respostas aos recursos	16/02
Vista das Folhas de Respostas das Provas Objetivas (Individual)	16/02
Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa – Provas Objetivas	16/02
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da 1ª Etapa - Provas Objetivas e Vista da Folha de Respostas	17/02
Divulgação das Respostas aos Recursos Interportos (Área do Candidato)	18/02
Divulgação do Resultado Definitivo da 1ª Etapa – Provas Objetivas	18/02
Divulgação do Resultado da 2ª Etapa – Prova Subjetiva	19/02
Resultado Final do Processo Seletivo	19/02

[1]O cronograma de atividades está sujeito a alterações.

Nº de autenticação:1640699AAA-792F078B07-D2720A1B97-7C97DFD715

ANEXO II

DESCRIÇÃO E ATIVIDADES DA FUNÇÃO

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – FUNDAMENTAL II	EXERCER ATIVIDADES DE REGÊNCIA DE CLASSE, COMPLEMENTADAS COM A ELABORAÇÃO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS; CONTROLAR E AVALIAR O RENDIMENTO ESCOLAR DOS SEUS ALUNOS; PROPORCIONAR AO EDUCANDO CONDIÇÕES EFETIVAS, EMOCIONAIS E PSICOLÓGICAS PARA GARANTIA DA APRENDIZAGEM; DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES E TAREFAS COM EFICIÊNCIA E DEDICAÇÃO; PROPORCIONAR AO EDUCANDO A FORMAÇÃO INTEGRAL NECESSÁRIA AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS POTENCIALIDADES; CONDUZIR SEU TRABALHO SITUANDO O EDUCANDO COMO CIDADÃO DE AUTO REALIZAÇÃO, PREPARANDO-O PARA O EXERCÍCIO CONSCIENTE DA CIDADANIA; DESENVOLVER ATIVIDADES QUE ELEVEM A AUTOESTIMA DOS EDUCANDOS; INTEGRAR-SE NO PROCESSO EDUCATIVO COMO AGENTE DINAMIZADOR; SIGNIFICAR SUA PROFISSÃO DE PROFESSOR ELO SENSO DE RESPONSABILIDADE, BOM RELACIONAMENTO COM SEUS ALUNOS, COLEGAS, DIRETOR E FUNCIONÁRIOS EM GERAL; CUMPRIR UMA JORNADA DE TRABALHO DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS DE REGÊNCIA E DE ATIVIDADES TAIS COMO: AVALIAÇÃO DO TRABALHO DIDÁTICO, COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA, REUNIÕES PEDAGÓGICAS, ARTICULAÇÃO COM A COMUNIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E OUTRAS ATIVIDADES DE ACORDO COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA DA ESCOLA; COMPARECER NAS REUNIÕES SOLICITADAS PELA DIREÇÃO DA ESCOLA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CONVOCAR OS PAIS DOS ALUNOS BIMESTRALMENTE PARA INFORMAR SOBRE SEUS FILHOS; MANTER A DISCIPLINA NA SALA DE AULA E FORA DELA; EMPENHAR-SE EM OBTER O MÁXIMO DE APROVEITAMENTO DE SEUS ALUNOS; ELABORAR AVALIAÇÕES, E TODOS INSTRUMENTOS DE MENSURAÇÃO E CONTROLE DO RENDIMENTO ESCOLAR DO ALUNO; DESENVOLVER SUAS FUNÇÕES COM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.
PROFESSOR FUNDAMENTAL I	EXERCER ATIVIDADES DE REGÊNCIA DE CLASSE, COMPLEMENTADAS COM A ELABORAÇÃO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS; CONTROLAR E AVALIAR O RENDIMENTO ESCOLAR DOS SEUS ALUNOS; PROPORCIONAR AO EDUCANDO CONDIÇÕES EFETIVAS, EMOCIONAIS E PSICOLÓGICAS PARA GARANTIA DA APRENDIZAGEM; DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES E TAREFAS COM EFICIÊNCIA E DEDICAÇÃO; PROPORCIONAR AO EDUCANDO A FORMAÇÃO INTEGRAL NECESSÁRIA AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS POTENCIALIDADES; CONDUZIR SEU TRABALHO SITUANDO O EDUCANDO COMO CIDADÃO DE AUTO REALIZAÇÃO, PREPARANDO-O PARA O EXERCÍCIO CONSCIENTE DA CIDADANIA; DESENVOLVER ATIVIDADES QUE ELEVEM A AUTOESTIMA DOS EDUCANDOS; INTEGRAR-SE NO PROCESSO EDUCATIVO COMO AGENTE DINAMIZADOR; SIGNIFICAR SUA PROFISSÃO DE PROFESSOR PELO SENSO DE RESPONSABILIDADE, BOM RELACIONAMENTO COM SEUS ALUNOS, COLEGAS, DIRETOR E FUNCIONÁRIOS EM GERAL; CUMPRIR UMA JORNADA DE TRABALHO DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS DE REGÊNCIA E DE ATIVIDADES TAIS COMO: AVALIAÇÃO DO TRABALHO DIDÁTICO, COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA, REUNIÕES PEDAGÓGICAS, ARTICULAÇÃO COM A COMUNIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E OUTRAS ATIVIDADES DE ACORDO COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA DA ESCOLA; COMPARECER NAS REUNIÕES SOLICITADAS PELA DIREÇÃO DA ESCOLA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CONVOCAR OS PAIS DOS ALUNOS BIMESTRALMENTE PARA INFORMAR SOBRE SEUS FILHOS; MANTER A DISCIPLINA NA SALA DE AULA E FORA DELA; EMPENHAR-SE EM OBTER O MÁXIMO DE APROVEITAMENTO DE SEUS ALUNOS; ELABORAR AVALIAÇÕES, E TODOS INSTRUMENTOS DE MENSURAÇÃO E CONTROLE DO RENDIMENTO ESCOLAR DO ALUNO; DESENVOLVER SUAS FUNÇÕES COM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.
PROFESSOR – ENSINO INFANTIL	EXERCE À DOCÊNCIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TRANSMITINDO OS CONTEÚDOS PERTINENTES DE FORMA INTEGRADA, PROPORCIONANDO À CRIANÇA O DESENVOLVIMENTO FÍSICO, PSICOMOTOR, INTELECTUAL E EMOCIONAL. EXERCE ATIVIDADES DE CUIDADOS HIGIÊNICOS E DE SAÚDE À CRIANÇA. PROMOVE E PARTICIPA DE JOGOS E ATIVIDADES LÚDICAS COM A CRIANÇA, COM OBJETIVOS DE DIVERSÃO E, AO MESMO, TEMPO, DE CRESCIMENTO INTELECTUAL. EXERCE ATIVIDADES TÉCNICO-PEDAGÓGICAS QUE DÃO DIRETAMENTE SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE ENSINO. PLANEJA, COORDENA, AVALIA E REFORMULA O PROCESSO ENSINO/APRENDIZAGEM, E PROPÕE ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS COMPATÍVEIS COM OS PROGRAMAS A SEREM OPERACIONALIZADOS. GERENCIA, PLANEJA, ORGANIZA E COORDENA A EXECUÇÃO DE PROPOSTAS ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICAS, POSSIBILITANDO O DESEMPENHO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES DOCENTES E DISCENTES.

Nº de autenticação:1640699AAA-792F078B07-D2720A1B97-7C97DFD715

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- **LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura, compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados. Domínio da norma padrão de português contemporâneo. Gêneros e tipologia textual. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de Crase. Classes Gramaticais: (Substantivos; Artigos; Adjetivos; Pronomes; Numerais; Verbos; Advérbios; Preposições; Conjunções e Interjeições); masculino e feminino, antônimo e sinônimo, diminutivo e aumentativo. Relação sintático-semântica. Coesão e coerência.
- **CONHECIMENTOS GERAIS:** O Estado da Bahia: Aspectos Históricos e Econômicos, Emancipação Política, Administração Municipal, Poder Legislativo, Poder Executivo, Localização, Limites, Recursos Naturais, Clima, Relevo, Vegetação, Ocorrências Minerais, Agricultura, Manifestações Religiosas e Folclóricas. O Município de Tremedal: Aspectos Históricos e Econômicos, Emancipação Política, Administração Municipal, Poder Legislativo, Poder Executivo, Localização, Limites, Recursos Naturais, Clima, Relevo, Vegetação, Ocorrências Minerais, Agricultura, Manifestações Religiosas e Folclóricas. Personalidades do Município de Tremedal. Atualidades em geral a nível Nacional e Internacional. Lei Orgânica do Município de Tremedal.
- **MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO:** Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa, sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes. Conjuntos: As relações de pertinência; Inclusão e igualdade; Operações entre conjuntos, união, interseção e diferença.
- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – FUNDAMENTAL II:** Objetivos Gerais da Língua Portuguesa no Ensino Fundamental Leitura, compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Gêneros textuais e suas características: Artigo de Opinião, Editorial, Crônica, Carta de leitor, Poema. Análise textual: Leitura, interpretação e compreensão de texto, tipos de argumentos, tema, tese, estratégias de argumentação, elementos articuladores e modalizadores, finalidade do texto, tipologia textual. Coesão/Coerência. Relação de sentido, sinonímia, antonímia, hiperonímia. Efeitos de sentido pelo uso de elementos lexicais, gramaticais e semióticos. Relações lógico-discursivas. Fonética e Fonologia. Ortografia. Pontuação. Acentuação gráfica. Morfologia (Classes de Palavras e Formação de Palavras). Sintaxe. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Variação linguística. Linguagem verbal e não verbal. Texto literário e não literário. Elementos da narrativa. Tipos de discurso. Funções da linguagem. Relações de intertextualidade, interdiscursividade e paráfrase. Informações implícitas e explícitas. Pressuposto e subentendido. Níveis de linguagem. Estilística: Figuras de linguagem. Vícios de linguagem – pleonasmo vicioso, barbarismo, solecismo, anfibologia, cacofonia, eco, hiato, colisão. Figuras de palavras - metáfora, catacrese, comparação, metonímia, perífrase, sinestesia, etc. Figuras de construção: elipse, pleonasmo, polissíndeto, inversão, anacoluto, silepse, onomatopeia, repetição, etc. Figuras de pensamento: antítese, apóstrofe, eufemismo, gradação, hipérbole, ironia, paradoxo, personificação, reticência, retificação, etc. Figuras de som – aliteração, assonância, onomatopeia, Língua e Arte Literária: Estilo. Gêneros literários. Ficção. Versificação. Ritmo. Encadeamento. Rima. Estrofe, etc. Reconhecimento de autores e obras básicas da Literatura Brasileira. Legislação Federal: Constituição Federal: arts. 205 a 214. Lei nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 9.394/1996. LDB – Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Decreto nº 7.611/2011 – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. BNCC- Base Nacional Comum Curricular. Regime e Estatuto de Servidores Públicos do Município de Tremedal. Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Tremedal.
- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR FUNDAMENTAL I e PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL:** Reflexões sobre alfabetização e letramento, Concepções de linguagem e escrita, As relações entre ensino e aprendizagem na sala de aula, A Metodologia nas áreas do conhecimento, A importância do jogo na educação, Análise e interpretação de textos, A leitura, A Literatura Infantil – 1º ao 5º ano, O comportamento infantil – 7 a 10 anos, A criança e as normas escolares, Planejamento, Currículo, Conteúdos, Proposta Construtivista, Avaliação e Progressão Continuada. Base Nacional Comum Curricular para os anos iniciais (1º ao 5º ano). Teorias e Teóricos da Educação. As concepções de educação e suas repercussões na organização do trabalho docente; avaliação educacional; concepções e práticas avaliativas na educação; instâncias colegiadas - gestão democrática; concepções de currículo; função social da escola; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem;

Nº de autenticação:1640699AAA-792F078B07-D2720A1B97-7C97DFD715

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; alfabetização na perspectiva sócio interacionista; avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; estrutura, funcionamento e especificidades dos diversos níveis e modalidades de ensino; tecnologias da informação e comunicação na aprendizagem. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais. Coronavírus e Educação – Tempos de Pandemia. Regime e Estatuto de Servidores Públicos do Município de Tremedal. Realidade histórico contemporânea de Tremedal. Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Tremedal.

Nº de autenticação:1640699AAA-792F078B07-D2720A1B97-7C97DFD715

ANEXO IV
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, candidato à vaga de _____ no Processo seletivo da Prefeitura de Tremedal, através do nº de inscrição _____, DECLARO que sou, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- **( ) - PRETO(A)**
- **( ) - PARDO(A)**

Declaro estar ciente que, de acordo como Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo instituto. Desconsiderando o genótipo, ou seja, minha ascendência negra (pais, avós ou outro familiar).

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente durante o período de inscrição, bem como ao ingresso na função público, caso aprovado, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento da inscrição e/ou exoneração da referida função pública, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, _____.
LOCAL E DATA

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

Nº de autenticação:1640699AAA-792F078B07-D2720A1B97-7C97DFD715